



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI NÚMERO 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

UNIDADE: 01 - SETOR DE OBRAS MUNICIPAIS

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

AÇÃO - 1.050 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRÉ-SAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .. R\$ 437.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 437.000,00

FONTE DE RECURSOS - 05.110

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com saldo dos recursos do Leilão dos Campos do Pré-Sal.

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO RUGGERI DE MELO

Prefeito Municipal

APROVADO

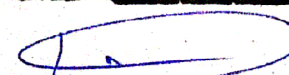
Lavrinhas, 04/03/2020


Presidente

09	Votos a favor
00	Votos contra
00	Abstenção
00	Ausência

APROVADO

Lavrinhas, 18/03/2020


Presidente

09	Votos a favor
00	Votos contra
00	Abstenção
00	Ausência



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

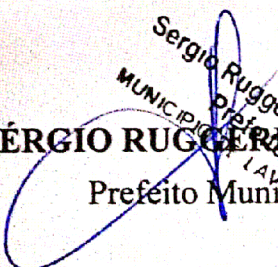
Nobres Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, os Governo Federal promoveu no ano anterior, a realização de leilões dos volumes excedentes de barris de petróleo, estabelecidos pela Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010. Por conseguinte editou a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 para disciplinar a distribuição e destinação dos recursos oriundos dos mesmos.

Para tanto, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, objetivando a autorização desse Legislativo Municipal para adequar o Orçamento Municipal aos moldes da legislação supra citada.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 10 de Fevereiro de 2020.


SÉRGIO RUGGERI DE MELO
Prefeito Municipal